SENTENÇA

Processo n°: 1000226-41.2018.8.26.0233

Classe - Assunto Monitória - Cheque

Requerente: Irmãos Ruscito Ltda - Supermercados Ruscito

Requerido: Juliano Marques

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

Diante da informação prestada pelo exequente, no sentido de que o acordo foi cumprido e o débito foi devidamente quitado, julgo extinto o feito nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique. Intime.

Ibate, 14 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA